MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Estado de São Paulo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE LOGÍSTICO PARA A MONTAGEM, PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) PARA O RÉVEILLON 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.749.907,33 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/12/2026 às 09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por grupo**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Contrato Administrativo**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **Não**

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **Não**

Endereço de acesso: **www.licitacaoguaruja.com.br**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS LANCES
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 74494/2026
Pregão Eletrônico nº 103/2026

---

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ 44.959.021/0001-04, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** sediado na Rua Washington, 607 – Centro Guarujá – SP, CEP: 11410-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** sob forma **ELETRÔNICA** através do acesso: **www.licitacaoguaruja.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 15.833/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nos Termos do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa de interesse público constantes nos autos, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, participando da etapa competitiva e de lances apenas os licitantes previamente habilitados.

Data da Sessão Pública: 11/12/2026
Hora Inicial: 09h30

Dotação Orçamentária:

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01 – Tesouro

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e operação de embarcações, incluindo**

mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao suporte logístico para a montagem, preparação e execução do show pirotécnico (queima de fogos) para o réveillon 2026/2027 no Município de Guarujá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Empresas reunidas em consórcio.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

R$ 2.749.907,33 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos)

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação adotará o procedimento de inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa dos benefícios decorrentes da antecipação da fase de habilitação, constante dos autos do processo administrativo, e previsão neste instrumento convocatório.

4.1.1. O procedimento licitatório observará a seguinte sequência de fases:

I – Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital;

II – Abertura da sessão pública e realização da fase de habilitação, anteriormente à fase de julgamento;

III – Realização da etapa competitiva de lances entre os licitantes habilitados;

IV – Julgamento das propostas, observados o critério de menor preço por grupo e as condições estabelecidas neste Edital;

V – Fase recursal, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – Homologação pela autoridade competente.

4.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada previamente à etapa competitiva de lances, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório

4.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. constante no anexo II deste edital.

4.3. No cadastramento da habilitação jurídica, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade das declarações prestadas pelos licitantes, especialmente aquelas previstas nos itens 4.3 a 4.7 deste Edital, sujeitará o declarante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos arts. 155 e 156, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas comerciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento de menor preço global.
5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
5.4. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o compromisso de cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação.
5.5. Não será exigida garantia de proposta como condição de participação no presente certame, considerando o caráter facultativo da exigência prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6. A apresentação dos documentos de habilitação observará o rito previsto no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da inversão de fases, sendo exigida após o julgamento das propostas, em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de convocação dos licitantes subsequentes.
5.7. Caberá aos licitantes acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas pela Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial diretamente no sistema eletrônico, informando o valor ofertado em moeda corrente nacional (Real – R$), observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. A proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços necessários à execução do objeto, conforme as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que ficará obrigado ao cumprimento das condições ofertadas, caso venha a ser contratado.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será aquela correspondente à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, quando solicitada, por documentos de Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) referentes aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributos considerado na composição da proposta, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.8. Na hipótese de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, estas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.9. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução contratual, promovendo sua substituição quando exigida pela Administração, nos termos contratuais.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e nas demais disposições aplicáveis à contratação, não sendo admitidas propostas que ultrapassem os limites definidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de negociação e adequação previstas neste Edital.

6.12. A Administração poderá realizar diligências para verificar a composição dos preços ofertados e a exequibilidade das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O descumprimento das disposições relativas à formulação das propostas, à composição dos preços e à execução contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, destinado à comunicação dos atos e procedimentos relacionados ao certame.

7.4. Concluída a fase de habilitação, será iniciada a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes habilitados deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.1. A presente licitação observará o procedimento de inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a antecipação da fase de habilitação em relação às fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, conforme justificativa expressamente motivada e constante dos autos do processo administrativo, observando-se a seguinte sequência procedimental: apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, abertura da sessão pública, análise e julgamento da habilitação dos licitantes, realização da etapa competitiva de lances entre os licitantes habilitados, julgamento das propostas, fase recursal e homologação pela autoridade competente.

7.4.2. Na abertura da sessão pública, o Agente de Contratação procederá inicialmente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Concluída a análise e divulgadas as decisões de habilitação e inabilitação, será iniciada a etapa competitiva de lances, restrita aos licitantes habilitados, seguindo-se o julgamento das propostas, observados o critério de menor preço por grupo, as condições de aceitabilidade e as demais disposições previstas neste instrumento convocatório, sem prejuízo do exercício do direito de recurso na forma da legislação aplicável

7.4.3. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando-se a regularidade e a transparência dos atos praticados durante o certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas. Na abertura da sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados por todos os licitantes, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as disposições específicas relativas à regularidade fiscal.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na hipótese de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital. Eventual solicitação de documentos complementares observará as hipóteses legalmente admitidas e os prazos fixados pelo Agente de Contratação.

8.13. Considerando a adoção do procedimento de inversão de fases, a verificação dos requisitos de habilitação, inclusive mediante consulta ao SICAF e análise dos documentos nele não contemplados, será realizada em relação a todos os licitantes, previamente à etapa competitiva de lances, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal.

8.13.1. s documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais relativas ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação divulgará, por meio do sistema eletrônico, a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, mediante decisões fundamentadas, assegurando-se o exercício do direito de recurso na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

8.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a realização de diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de qualquer licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação procederá à sua inabilitação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurados o contraditório e o direito de recurso na forma da legislação aplicável.

8.17.1**.** Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados poderão participar da etapa competitiva de lances, observadas as regras do modo de disputa e do critério de julgamento estabelecidos neste Edital.

8.18. Os documentos de habilitação dos licitantes serão disponibilizados para acesso público, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos, à proteção de dados pessoais e às funcionalidades do sistema eletrônico, de modo a assegurar a transparência do procedimento e o exercício do direito de recurso.

9. DOS LANCES

9.1. Concluída a fase de habilitação, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será iniciada a etapa competitiva de lances, da qual participarão exclusivamente os licitantes previamente habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo os lances ser ofertados pelo valor total do grupo, conforme o critério de julgamento de menor preço por grupo e as regras do modo de disputa aberto.

9.1.1. Os licitantes inabilitados não poderão participar da etapa competitiva de lances, ressalvados os efeitos de eventual decisão proferida em sede recursal, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.2. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurando-se aos licitantes habilitados igualdade de condições para apresentação de lances

sucessivos, observados os intervalos mínimos, os prazos e as demais regras estabelecidas neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (zero vírgula dois por cento).

9.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

9.7. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Ao final da fase de lances, será observada, quando aplicável, a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista neste Edital e atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na legislação pertinente.

9.14.1. Na hipótese de aplicação da margem de preferência, serão observados os critérios, percentuais e condições estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, assegurada a igualdade de condições entre os licitantes.

9.14.2. A aplicação da margem de preferência, quando cabível, será considerada para fins de classificação e julgamento das propostas, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

9.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

9.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

10.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

10.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. FASE RECURSAL

11.1. A interposição de recursos administrativos contra os atos e decisões proferidos no procedimento licitatório observará as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, considerando a adoção do procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, § 1º, da referida Lei.

11.2. Em razão da inversão de fases, a apreciação dos recursos relativos aos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas ocorrerá em fase única, após a conclusão da fase de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, em momento único, abrangendo os atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da comunicação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, devendo a manifestação ocorrer em campo próprio da plataforma utilizada para a realização do certame.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento e no prazo estabelecidos neste Edital importará na preclusão do direito de interposição de recurso administrativo quanto aos atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

11.6. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas, conforme disposto no art. 165, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.8. Os demais licitantes serão comunicados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável não serão conhecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.11. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados no procedimento licitatório, conforme disposto no art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos recursos eventualmente interpostos ou transcorrido o prazo sem manifestação da intenção de recorrer, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso saneamento das irregularidades ou de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição total do objeto licitado.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A presente contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo entre o Município de Guarujá e a empresa vencedora do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas.

13.4. O Contrato Administrativo estabelecerá as obrigações das partes, os prazos de vigência e execução, as condições de pagamento, os critérios de reajustamento, as responsabilidades pela prestação dos serviços, os níveis de serviço exigidos (SLA), as condições de fiscalização e gestão contratual, bem como as hipóteses de alteração e extinção contratual.

13.5. A vigência contratual observará o prazo definido no Termo de Referência e na minuta contratual, admitindo-se sua prorrogação quando legalmente cabível, especialmente em razão

da natureza continuada dos serviços, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e atendimento aos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os preços contratados poderão ser reajustados ou revistos, quando cabível, observadas as condições expressamente previstas no instrumento contratual, os índices estabelecidos, a periodicidade legal e as disposições dos arts. 92 e 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por instrumento adequado, respeitados os limites e as condições previstos na legislação vigente.

13.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não haverá constituição de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva, adesão por órgãos não participantes ou aplicação de disposições específicas desse sistema.

13.10. As demais condições relativas à execução, fiscalização, pagamento, reajustamento, alterações, sanções e extinção contratual observarão as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da minuta de Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, devidamente justificada e apresentada durante o transcurso do prazo, desde que aceita pela Administração.

14.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições estabelecidas no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ofertado pelo adjudicatário;

14.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Será facultada à Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, a convocação dos demais licitantes classificados para contratação de remanescente de serviço ou fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os critérios estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O licitante será responsável pela veracidade e atualização das informações constantes de sua proposta comercial, especialmente quanto aos dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e identificação de seu representante legal, devendo mantê-las atualizadas perante a Administração.

14.8. Havendo convocação para assinatura do Contrato Administrativo e restando esta frustrada em razão da inexatidão das informações constantes da proposta comercial ou da desatualização dos dados cadastrais, a empresa poderá ser notificada para prestar os esclarecimentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.9. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo poderá ocorrer por meio de comunicação escrita, inclusive correio eletrônico, correspondência oficial ou outro meio idôneo que permita comprovar o encaminhamento e a ciência do destinatário, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

14.10. O Contrato Administrativo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela proposta comercial vencedora, observadas as condições de vigência, execução, fiscalização, pagamento, reajustamento, alterações e extinção contratual previstas nos respectivos instrumentos.

14.11. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização contratual e a emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização formal da Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, conforme a natureza da infração:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação durante o procedimento licitatório;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

15.1.2.1. Deixar de encaminhar a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado ou após negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente admissível;

15.1.2.4. Deixar de apresentar documentos complementares, amostras ou demais elementos exigidos no Edital, dentro do prazo estabelecido;

15.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

15.1.3. Não celebrar o Contrato Administrativo ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas ou na análise da documentação de habilitação;

15.1.6.3. Apresentar documentos, informações ou amostras falsificadas ou adulteradas, quando exigidos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS LICITANTES

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas ao licitante, observada a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, as seguintes sanções:

15.2.1.1. Multa;

15.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de infrações administrativas previstas no item 15.1, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da conduta, conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo ou em apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa prevista no item anterior e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como às infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderá ocorrer cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições legais.

15.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

15.3.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.1.4. Os danos que da infração decorrerem para a Administração Pública;

15.3.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.2. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, mediante regular procedimento administrativo.

15.4. DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO

15.4.1. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos previstos nos arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. Na aplicação da penalidade de multa, será facultada ao licitante a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.4. O licitante será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.5.1. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.6.2. As notificações referentes aos procedimentos de responsabilização poderão ser encaminhadas por meios eletrônicos aos endereços informados pelos licitantes, observadas as disposições legais relativas à comunicação dos atos administrativos.

15.6.3. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e as condições previstos na legislação vigente.

15.6.4. As infrações e penalidades decorrentes da execução do Contrato Administrativo serão disciplinadas especificamente no Termo de Referência e no instrumento contratual, não se confundindo com as sanções aplicáveis durante o procedimento licitatório.

15.6.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.

16. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.2. As despesas com a execução do objeto descrito no **Termo de Referência** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via www.licitacaoguaruja.com.br;

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na Prefeitura Municipal do Guarujá, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.9. O Manual de operações da *BR Conectado Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.licitacaoguaruja.com.br**;

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *BR Conectado Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *BR Conectado Licitações*, por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal **www.licitacaoguaruja.com.br**;

18.11. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;

18.12. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.13. Fica assegurado à Prefeitura Municipal do Guarujá o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;

18.14. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.15. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.16. As partes elegerão o Foro da Comarca de Guarujá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Planilha orçamentária

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Guarujá, ___ de _____ de 2026.

_____

AILDO RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../2026**, QUE FAZEMO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A EMPRESA XXXXXX PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE LOGÍSTICO PARA A MONTAGEM, PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) PARA O RÉVEILLON 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a)._____,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____,

(*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e tendo em vista o que consta no **Processo nº 74494/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº xxx/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRAOBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE LOGÍSTICO PARA A MONTAGEM, PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) PARA O RÉVEILLON 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados assinatura do contrato, na forma do artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela lei federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....) sem reajuste nos primeiros 12

(doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal designado, mediante verificação in loco do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3. não produziu os resultados acordados,

6.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.7. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do evento e a entrega de todos os relatórios e documentos comprobatórios, condicionado à plena execução do objeto a contento da Administração.

6.8. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Parágrafo quarto -Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Considerando que o contrato objeto da presente contratação é improrrogável e de prazo determinado, não será aplicado qualquer reajuste de preços durante sua vigência. Todos os valores contratados são fixos, em moeda corrente nacional, englobando todas as obrigações, tributos e custos incidentes, não sendo admitidos pedidos de realinhamento, revisão ou cancelamento de itens.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos,

bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma,

atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a CONTRATANTE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. A CONTRATANTE NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistemas da CONTRATANTE, serão imediatamente apuradas e levadas a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução contratual no valor de R$ [___] ([valor por extenso]), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A garantia foi prestada na modalidade de [Caução em dinheiro / Seguro-garantia / Fiança bancária], com validade durante todo o período de execução do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços;

11.3. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo:

a) O pagamento de eventuais multas contratuais e sanções financeiras aplicadas pela Administração;

b) O ressarcimento por perdas e danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante as etapas de montagem, operação, queima de fogos e desmobilização; e,

c) A reparação de custos decorrentes do descumprimento de prazos e obrigações fixadas na Tabela-Mestra do Cronograma ou no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.4. Em caso de alteração do valor contratual por aditamento ou na hipótese de aplicação de sanções que consumam parte do valor da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a recompor ou complementar o montante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial emitida pelo CONTRATANTE.

11.5. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.

11.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante ateste da fiscalização de que o objeto foi integralmente executado a contento e que não restam pendências financeiras ou sanções a serem quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.
2. O valor da parcela inadimplida será o valor medido mensalmente durante o período da infração.
3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% a 10% do valor do Contrato
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para infração descrita acima na alínea “b”, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.
7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1 % a 10% do valor do Contrato.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formaliza do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01–Tesouro

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaçãp de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2025.

(nome do Secretário)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO I
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE LOGÍSTICO PARA A MONTAGEM, PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) PARA O RÉVEILLON 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

TERMO DE REFERÊNCIA SETUR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por grupo

FORMA DE CONTRATAÇÃO: contrato administrativo

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA: BR CONECTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.494/2026

OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e operação de embarcações, incluindo mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao suporte logístico para a montagem, preparação e execução do show pirotécnico (queima de fogos), do Réveillon 2026/2027 na Orla da Praia do Município de Guarujá.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência da Advocacia Geral da União (nov./2024).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e operação de embarcações, contemplando a disponibilização de balsas/flutuantes, rebocadores, lanchas de apoio, sinalização náutica, equipamentos de movimentação de carga, área portuária/cais de apoio devidamente licenciado e equipes marítimas habilitadas para o suporte logístico do Show Pirotécnico do Réveillon 2026/2027 do Município de Guarujá.

	DETALHAMENTO DA ESTRUTURA E LOGÍSTICA NÁUTICA		
ITENS	**DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS**	**UNID.**	**QTD.**
1	Flutuantes/Balsas sem propulsão com no mínimo 03 (três) âncoras por flutuante, com capacidade de suportar/carregar 05 toneladas cada um, com medida mínima de 18x07 metros	Unid.	3
2	Rebocadores operacionais sob máquinas ao longo das praias, desde as mobilizações até a desmobilização final	Unid.	3
3	Lanchas rápidas de apoio e transbordo para os técnicos de pirotecnia, fiscalização e demais necessidades.	Unid.	2
4	Boias luminosas de sinalização náutica (cor amarela, luz vermelha, alcance mínimo de 01(uma) milha, instaladas na orla (Praia de Pitangueiras até Astúrias).	Unid.	9
5	Rádios de comunicação marítima VHF FM e aparelhos celulares de comunicação da equipe	Unid.	3
6	Aparelhos de GPS náutico para georreferenciamento e alinhamento do fundeio das balsas	Unid.	1
7	Empilhadeira com capacidade mínima de 03 toneladas para apoio na montagem/carregamento no cais	Unid.	1
8	Guindaste para embarque e transbordo dos equipamentos nas balsas no local de montagem	Unid.	1
9	Área portuária, terminal, estaleiro ou cais devidamente licenciado (ambiental e operacionalmente) apto à montagem, carregamento e desmobilização das estruturas em distância operacional compatível.	Unid.	1
10	Ambulância para suporte preventivo de primeiros socorros no cais/ponto de apoio durante as operações	Unid.	1
11	Rebocador reserva/apoio no local de montagem/cais	Unid.	1
12	Mão de obra Mão de obra e tripulação marítima completa e habilitada junto à Autoridade Marítima para a operação das embarcações	Unid.	1

1.2. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Tomando como parâmetro o valor praticado/homologado no Pregão Eletrônico nº 90091/2025 (compras.gov.br) para a prestação de serviços de suporte logístico náutico no Réveillon do Município de Guarujá/SP, a estimativa orçamentária para a locação e operação de 03 (três) balsas/flutuantes, 04 (quatro) rebocadores, 02 (duas) lanchas de apoio, 09 (nove) bóias luminosas, sistemas de GPS/VHF, guindaste, empilhadeira, área portuária licenciada e equipes marítimas é de R$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais).

1.3. O valor estimado para a presente contratação encontra-se demonstrado na tabela síntese abaixo e fundamentado no Mapa de Pesquisa de Preços e respectiva memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo:

Descrição do Objeto	Quantitativo / Estrutura	Valor Estimado (R$)
Prestação de Serviços Náuticos e Suporte Logístico: Locação e operação de 3 balsas sem propulsão, rebocadores (mín. 300 HP), lanchas de apoio, sinalização náutica, equipamentos de carga, cais licenciado e tripulação habilitada	Estrutura para 03 Balsas na Orla	R$ 1.915.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R$ 1.915.000,00

1.3.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.3. O objeto não é enquadrado como fornecimento contínuo, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (ANEXO I) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, acompanhada de termo de ciência (ANEXO II).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Réveillon do Município de Guarujá é reconhecido como um dos eventos de maior relevância turística e cultural do Estado de São Paulo, atraindo centenas de milhares de turistas e moradores durante o período de altíssima temporada. A tradicional apresentação pirotécnica na orla da praia consolidou-se no calendário oficial como um espetáculo de repercussão nacional, dinamizando a economia local, elevando a taxa de ocupação hoteleira e impulsionando o comércio e a geração de empregos temporários na região.

2.2. Para a realização de um espetáculo de grande porte com a devida segurança da população, das edificações da orla e do meio ambiente, a execução do show pirotécnico é viabilizada a partir do mar, por meio de plataformas flutuantes (balsas sem propulsão) devidamente posicionadas, alinhadas e ancoradas no espelho d'água. Essa modelagem operacional minimiza os riscos em terra, amplia a visibilidade do público ao longo das praias e atende rigorosamente às exigências de isolamento e segurança impostas pelas autoridades competentes.

2.3. A complexidade de uma operação marítima desse porte exige infraestrutura naval especializada de alto nível. É indispensável a disponibilização de balsas com capacidade técnica de carga compatível, rebocadores de alta potência operando sob máquinas, lanchas rápidas para transbordo seguro de equipes e autoridades, sinalização náutica noturna, georreferenciamento de precisão (GPS), bem como o suporte de cais ou terminal portuário licenciado para o carregamento e montagem das estruturas com equipamentos pesados (guindastes e empilhadeiras).

2.4. Trata-se de atividade técnica e operacionalmente complexa, regida por rígidas normas de segurança aquaviária e salvaguarda da vida humana no mar impostas pela Autoridade Marítima (Diretoria de Portos e Costas — DPC / Marinha do Brasil, NORMAM-202/DPC). A Administração Pública Municipal não dispõe de embarcações de grande porte, equipamentos de engenharia naval, cais operacional ou tripulações habilitadas para suprir tais exigências operacionais.

2.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada e indispensável a abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e operação de embarcações e suporte logístico náutico. A contratação

garantirá a infraestrutura indispensável para a realização do espetáculo pirotécnico do Réveillon 2026/2027 na orla do Município de Guarujá com máxima eficiência, pontualidade e segurança marítima.

2.6. Abaixo seguem matérias que expõe a importância do evento no Município:

https://www.atribuna.com.br/cidades/guaruja/reveillon-2026-em-guaruja-espetaculo-de-fogos-shows-e-programac-o-completa-para-celebrar-a-virada-do-ano

https://www.youtube.com/watch?v=TKpryyJvidA

https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2025/12/15/guaruja-tera-20-minutos-de-queima-de-fogos-e-espera-15-mi-de-turistas-para-o-verao.ghtml

2.7. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de Compras de 2026,** conforme consta das informações básicas deste termo de referência e link a seguir:

https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2026

2.8. **Fundamentação Legal**

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis á espécie, incluindo:

1. Lei Federal nº 14.133/2021: Que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. Decreto Municipal de Guarujá nº 15.460/2023: Que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do município;
3. Normas da Autoridade Marítima - NORMAM-202/DPC e do REG/T-03 do Exército Brasileiro;
4. RESOLUÇÃO SSP-104/2013 E SSP-003/2014, LEI ESTADUAL SP Nº17.389/2021;
5. Decreto nº 8.538/2015;
6. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;
7. Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
8. Portaria nº 08-D Log de 29 de outubro de 2008.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, de forma a assegurar economicidade, padronização técnica e eficiência operacional.

3.2. A solução contempla a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de locação e operação de embarcações, disponibilizando balsas/flutuantes, rebocadores, lanchas de apoio, plano de fundeio, licenças náuticas, áreas portuárias/caís de apoio e equipes marítimas especializadas, incluindo mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao suporte logístico para a montagem, preparação e execução do Show Pirotécnico do Réveillon 2026/2027 na Orla da Praia de Guarujá.

3.3. A contratada atuará na infraestrutura e logística naval do evento, sendo obrigatória a coordenação mútua e o alinhamento operacional contínuo com a empresa responsável pelo fornecimento e deflagração dos artefatos pirotécnicos, bem como com a fiscalização do Município, para garantir a segurança, a sincronia e o sucesso do espetáculo.

3.4. A contratada deverá apresentar, até o dia **20/12/2026**, o plano de amarração, posicionamento e fundeio das balsas, bem como o plano de contingência e segurança marítima que comprove sua eficácia em casos de emergência. Os serviços deverão obedecer rigorosamente a todos os procedimentos e exigências constantes nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-202/DPC e correlatas).

3.5. A contratada deverá garantir a perfeita estabilidade, correta posicionamento georreferenciado e o alinhamento das balsas para que o início da deflagração dos fogos ocorra pontualmente à **00h00min: 00s do dia 01/01/2027**, de forma simultânea e sincronizada na orla. A empresa deverá dispor de todos os equipamentos e suporte náutico necessário para apoiar as equipes de acionamento do show.

3.6. A empresa contratada será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários e tripulantes nos locais de execução dos serviços, bem como por viabilizar a segurança do trabalho e os equipamentos de

proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Desonera-se desde já a Contratante de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, civil, sindical ou de qualquer outra natureza advinda da execução dos serviços náuticos.

3.7. A empresa contratada será responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das embarcações, estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços náuticos e de apoio, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, avaria, roubo ou furto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá garantir a disponibilização, montagem e execução integral da infraestrutura e das operações marítimas de apoio logístico ao Réveillon 2026/2027. Todas as etapas de mobilização, acostagem em cais/área portuária licenciada, carregamento, deslocamento, posicionamento de poitas e âncoras, fundeio georreferenciado das balsas na orla, apoio ao transbordo e desmobilização final deverão observar estritamente as datas, horários, locais e parâmetros estabelecidos na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional constante no item 5.2 deste Termo de Referência.

4.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de toda a infraestrutura naval, equipamentos e recursos humanos necessários às operações, compreendendo:

9. **03 (três) balsas/flutuantes sem propulsão**, com capacidade técnica e dimensões compatíveis para suporte e montagem das estruturas;
10. **04 (quatro) rebocadores operacionais** mantidos sob máquinas para manobras, reboque e suporte em *stand-by*;
11. **02 (duas) lanchas rápidas de apoio e transbordo** equipadas para o transporte seguro de técnicos, autoridades e fiscalização;
12. **Sistema completo de fundeio e ancoragem** (mínimo de 3 âncoras/poitas por balsa) e **sinalização náutica noturna luminosa** para delimitação do perímetro de exclusão/segurança na orla;
13. **Apoio de Engenharia Naval e Tripulação Marítima devidamente habilitada** junto à Capitania dos Portos / Marinha do Brasil;

14. **Área portuária/cais de apoio operacional e ambientalmente licenciado**, equipado com guindaste e empilhadeira para movimentação de carga pesada.

4.3. A Contratada deverá atuar em total cooperação, alinhamento e coordenação operacional contínua com a empresa responsável pelo fornecimento e execução pirotécnica, bem como com a Comissão de Fiscalização do Município, garantindo o acesso antecipado às embarcações e a interoperabilidade exigida para a perfeita e pontual execução do espetáculo.

4.4. **A duração do espetáculo será de 15 minutos.**

4.5. A Contratada será responsável pela obtenção das licenças, autorizações e registros específicos da operação naval junto à Autoridade Marítima (Capitania dos Portos / Marinha do Brasil) e aos órgãos ambientais competentes no tocante à área de cais e plano de fundeio. Para a comprovação da segurança das estruturas flutuantes, a empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Naval ou Mecânico habilitado perante o CREA, referente ao Plano de Fundeio, Plano de Amarração e Estabilidade das Balsas.

4.6. A execução do suporte logístico naval deverá contar com iluminação náutica adequada, boias luminosas instaladas para a delimitação do perímetro e faixa de segurança de 400 metros entre as balsas e as embarcações de esporte/lazer, além de disponibilizar nas balsas áreas livres com iluminação noturna, EPIs náuticos, sinalização de segurança, extintores e condições adequadas de apoio, entregues e operacionais a partir **de 20 de dezembro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.** O cais de apoio utilizado deverá ser iluminado e permitir a atracação simultânea das 03 (três) balsas para a montagem e carregamento, devendo ser provido de pontes móveis com guarda-corpo e resistência para tráfego constante, empilhadeira, guindaste com capacidade de até 18 toneladas e rebocador dedicado para manobras no estaleiro. A comunicação entre as equipes deverá ser assegurada via rádios VHF náuticos, telefonia móvel e GPS náutico, devendo a Contratada disponibilizar ambulância com equipe médica de suporte no cais durante todo o período de montagem, operação e desmobilização.

4.7. Deverão ser fornecidas todas as equipes marítimas necessárias, incluindo profissionais para a elaboração do plano de fundeio e obtenção de autorizações náuticas, tripulação habilitada (aquaviários) para os rebocadores e lanchas, técnicos

marítimos com experiência em suporte a eventos em águas abertas, equipe especializada para atuar durante todo o período de fundeio, queima e retirada das balsas, além de equipe de praticagem/apoio em regime de prontidão. A Contratada deverá designar responsável técnico habilitado para coordenar as operações náuticas a partir da Central de Comando das 08h00min do dia 31 de dezembro de 2026 até às 04h00min do dia 1º de janeiro de 2027. Caberá ainda à Contratada realizar o descarte adequado dos resíduos não perigosos gerados nas embarcações, prover a alimentação das equipes marítimas, operar os equipamentos de carga no cais, assegurar vigilância patrimonial 24 horas na área portuária de apoio e manter todos os profissionais equipados com EPIs adequados e salvatagem homologada, bem como contratar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Marítima e Operacional compatível com os riscos assumidos.

4.8. **Do Plano Operacional e de Contingência Obrigatório**

4.8.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Fiscalização do Município, até a data estipulada na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional (item 5.2 deste Termo de Referência), o **Plano Operacional e de Contingência Náutico do Evento**, devidamente assinado pelo seu Responsável Técnico (Engenheiro Naval/Mecânico cadastrado no CREA) e pelo Armador/Comandante das operações marítimas.

4.8.2. O Plano Operacional e de Contingência Náutico deverá prever, obrigatoriamente, os fluxos de ação, protocolos de resposta rápida, recursos materiais, redundâncias e equipes operacionais responsáveis para as seguintes situações de emergência ou força maior:

I. Condições Meteorológicas e Marítimas Severas:

Variações bruscas de maré, ressacas, ventos acima dos limites de segurança operacional das embarcações, tempestades, descargas elétricas e neblina/visibilidade prejudicada na orla;

II. Incidentes Náuticos, Amainamento e Fundeio:

- Rompimento ou garreamento de cabos, correntes, âncoras e poitas de fundeio;
- Deriva involuntária de balsas/flutuantes sem propulsão no espelho d'água;
- Falha mecânica ou avaria do rebocador principal, detalhando a entrada em operação. imediata do **rebocador de reserva mantido sob máquinas em *stand-by***;

- Alagamento compartimentado ou perda de flutuabilidade parcial/total das estruturas;

III. Atendimento Médico, Salvatagem e Resgate Aquaviário:

- Protocolos para evacuação imediata de emergência de pessoal (técnicos, fiscais e tripulação) a bordo das balsas e embarcações;
- Prestação de primeiros socorros em ambiente aquático e rotas de remoção rápida via lancha de apoio/resgate até a ambulância de plantão no cais licenciado;

IV. Comunicação Náutica Integrada:

- Matriz de comunicação marítima com redundância e canal exclusivo de rádio VHF FM e telefonia entre a Central de Comando do Município, Capitania dos Portos (Marinha do Brasil), Corpo de Bombeiros Marítimo, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar;

V. Desmobilização de Emergência e Proteção do Perímetro:

- Procedimentos de reboque emergencial e afastamento das balsas em caso de interrupção do evento;
- Manutenção do perímetro de exclusão de 400 metros via boias luminosas e embarcações de patrulha;
- Recolhimento obrigatório de resíduos flutuantes de origem naval ou partes soltas decorrentes da operação marítima.

4.8.3. **Da Autoridade para Suspensão, Adiamento ou Cancelamento do Evento:**

4.8.3.1. A decisão por interromper, adiar, suspender ou cancelar as operações no mar por motivos de segurança pública, risco iminente à integridade física das equipes, condições meteorológicas/marítimas severas ou força maior é imperativa e soberana.

4.8.3.2. Têm autoridade formal e irrecorrível para determinar a suspensão ou o cancelamento do espetáculo no mar a qualquer tempo (inclusive minutos ou segundos antes das 00h00min:00s do dia 01/01/2027):

a. O Comandante / Representante Oficial da Autoridade Marítima (Capitania dos Portos / Marinha do Brasil);
b. O Oficial Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;
c. O Coordenador da Defesa Civil do Município de Guarujá; ou

d. O Chefe do Executivo (Prefeito Municipal), mediante parecer conjunto com a Comissão de Fiscalização e os órgãos de segurança.

4.8.3.3. Determinada a suspensão ou cancelamento do evento pelas autoridades competentes referidas no item anterior, a Contratada deverá cessar imediatamente as manobras de apoio, garantir a estabilidade e segurança do fundeio das balsas e acionar o protocolo de desmobilização e afaste de emergência previsto no Plano de Contingência Náutico.

4.8.3.4. Na hipótese de cancelamento ou impedimento da realização do evento motivado estritamente por determinação das autoridades competentes (condições meteorológicas/marítimas adversas ou força maior, sem culpa da Contratada):

- A Contratada fará jus tão somente ao ressarcimento ou liquidação proporcional dos custos logísticos de mobilização, locação de embarcações, operação de cais e horas de navegação efetivamente prestados e comprovados até o momento da ordem de interrupção, sem prejuízo da desmobilização;
- Não haverá aplicação de sanção administrativa ou multa por inexecução contratual decorrente de paralisações ordenadas por motivo de força maior ou interdição da Autoridade Marítima, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. **Subcontratação**

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.9.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a padronização técnica, a responsabilidade única pela execução e a redução de riscos operacionais, evitando dispersão de responsabilidades e potencial aumento de custos decorrentes de terceiros.

4.10. **Visita Técnica**

4.10.1. A visita técnica prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridade do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito à visita prévia, contudo, caso o licitante opte em não realizar, será sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante declarar expressamente que conhece o local e as condições de realização do objeto contratado, nos termos do § 2º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

4.10.2. O representante legal da licitante poderá dirigir-se diretamente ao local, e identificar-se perante os servidores responsáveis, mediante documento de identificação válido, com foto.

4.10.3. O agendamento poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, através do telefone (13) **3035-2060, 3035-3035** ou através do e-mail: setur@prefeitura.guaruja.sp.gov.br.

4.10.4. A licitante deverá apresentar no dia da sessão pública, Declaração, informando se realizou ou não a visita, responsabilizando-se por manter as garantias da execução.

4.11. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA (ME/EPP)**

4.11.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

4.11.2. A restrição à formação de consórcio fundamenta-se no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, justificando-se pela imperiosa necessidade de garantir a centralização e a unidade das responsabilidades técnicas, operacionais, cíveis e de segurança marítima na prestação dos serviços de suporte logístico naval.

4.11.3. A execução do objeto envolve operações de altíssima complexidade e risco — compreendendo o transbordo de cargas pesadas em cais licenciado, manobras de atracação simultânea de balsas, reboque sob máquinas em mar aberto, alinhamento georreferenciado via GPS e fundeio de precisão com poitas/âncoras —, o que exige rígido comando unificado. A divisão dessas atribuições marítimas entre empresas consorciadas fragilizaria a cadeia de comando, aumentando exponencialmente o risco de falhas de comunicação, acidentes de navegação e atrasos no cronograma oficial do evento, comprometendo a segurança pública e a salvaguarda da vida humana no mar (NORMAM-202/DPC).

4.11.4. A vedação ao consórcio não frustra a competitividade do certame, visto que o mercado fornecedor de serviços de apoio marítimo, locação de balsas e navegação de apoio portuário conta com empresas individualmente estruturadas, com frota própria ou afretada e capacidade técnica comprovada para assumir a integralidade do objeto de forma autônoma.

4.12. **Da justificativa para não Inaplicação da Cota Reservada para ME/EPP**

4.12.1. Não será aplicada a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como a exclusividade de itens de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 10, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12.2. A não incidência do tratamento diferenciado justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto. A prestação do suporte logístico naval exige uma operação simultânea, contínua e padronizada na orla do Município, requerendo a disponibilização coordenada de 03 (três) balsas sem propulsão, 04 rebocadores de alta capacidade, lanchas rápidas, cais portuário licenciado e equipamentos de grande porte (guindastes de até 18 t).

4.12.3. O fracionamento da solução em cotas reservadas comprometeria a integridade e a segurança das manobras náuticas, gerando incompatibilidade operacional, risco de descontinuidade no fundeio e custos adicionais desproporcionais à Administração, enquadrando-se nas hipóteses legais em que o parcelamento se demonstra comprovadamente inviável e desvantajoso ao interesse público.

4.12.4. Ressalta-se que a dispensa de cota reservada não impede a participação direta e regular de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais no certame, desde que atendam plenamente aos Requisitos de Habilitação e às especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência, sendo a capacidade de execução aferida estritamente por critérios objetivos e impessoais na fase de habilitação técnica e econômico-financeira.

4.13. **Da Aceitação de Preços**

4.13.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o valor total correspondente à execução integral de todos os itens, embarcações, equipamentos, infraestrutura de cais, mão de obra marítima e demais obrigações compreendidas no objeto deste Termo de Referência.

4.13.2. **Da Inexequibilidade e dos Limites Máximos de Preço**

4.13.2.1. Nos termos do **art. 59, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, serão desclassificadas as propostas que:

a. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada pela licitante por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos, combustíveis, afretamento de embarcações e encargos operacionais são coerentes com os praticados no mercado de navegação e apoio marítimo;

b. Apresentarem preços globais ou unitários que se situem acima do valor máximo estabelecido pela Administração Pública no orçamento estimado deste certame.

4.13.2.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta de preço, caso haja indício de inexequibilidade, a comissão de contratação/agente de contratação concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos seus preços, conforme o disposto no **art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação de planilha de custos detalhada e comprovantes de disponibilidade ou afretamento de frota.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cronograma Operacional Unificado (Tabela-Mestra)

5.1.1. Todas as etapas executivas, marcos temporais e prazos operacionais da contratação da estrutura náutica deverão obedecer rigorosamente ao Cronograma Operacional estabelecido na Tabela-Mestra constante deste Termo de Referência.

5.1.2. O término do fundeio completo, amainamento com sistema de ancoragem e o posicionamento final de todas as 03 (três) balsas/flutuantes nas coordenadas georreferenciadas oficiais na orla ocorrerá, **improrrogavelmente, até às 14h00min do dia 31 de dezembro de 2026**.

5.1.3. O cumprimento do horário limite estipulado no item 5.2 é indispensável para viabilizar as vistorias técnicas finais de segurança, amarrações e liberação de área por parte das autoridades competentes (Capitania dos Portos / Marinha do Brasil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo) antes do início do espetáculo.

5.2. TABELA-MESTRA DE CRONOGRAMA OPERACIONAL

Data	Horário Limite	Atividade Náutica / Logística Sob Responsabilidade da Contratada	Comprovação / Documento de Entrega	Local de Execução
Até 20/12/2026	**18h00**	**Prontificação e Vistoria da Frota: Disponibilização e apresentação das 03 balsas, 04 rebocadores e 02 lanchas de apoio vistoriados e prontificados perante a Autoridade Marítima.**	**Apresentação do TIE/PRPM, CSN e Termos de Vistoria da Capitania dos Portos.**	**Cais de Apoio / Capitania dos Portos.**
20/12/2026	23h59	**Plano Operacional e de Contingência Náutico:** Entrega formal à Administração do Plano de Contingência Marítimo, Plano de Fundeio e Amarrações.	Protocolo do Plano assinado por Engenheiro Naval/Mecânico (ART-CREA) e Armador.	Secretaria de Turismo (SETUR)
21/12/2026	00h00	**Prontidão do Cais Licenciado**: Liberação e entrega da infraestrutura portuária/cais de apoio, iluminação noturna, guindaste (até 18 t), empilhadeira e ambulância.	Vistoria técnica e Termo de Entrega Formal do Cais de Apoio.	Cais de Apoio / Terminal Portuário

23/12/2026	08h00	**Operação de Carga e Suporte ao Transbordo:** Início da operação de guindaste e empilhadeira no cais para movimentação de estruturas e apoio técnico nas balsas.	Registro em livro de bordo e acompanhamento do Fiscal do Contrato.	Cais de Apoio
26/12/2026	12h00	**Atracação e Estabilidade das Balsas**: Conclusão do carregamento pesado no cais e liberação da amarração/estabilidade das plataformas flutuantes**.**	Apresentação do Laudo de Estabilidade e Plano de Amarração Náutica.	Cais de Apoio
27/12/2026	16h00	**Sinalização Náutica e Poitas:** Lançamento/posicionamento preventivo das poitas de fundeio na orla e instalação das 09 boias luminosas de exclusão**.**	Checagem de coordenadas georreferenciadas e ativação das boias luminosas.	Orla Marítima (Pitangueiras até Astúrias)
27/12/2026	18h00	**Vistoria Náutica de Segurança:** Acompanhamento da vistoria *in loco* das embarcações, estruturas de salvatagem e sinalização noturna.	Emissão do Termo de Vistoria e Liberação Náutica do Evento.	Cais de Apoio / Orla.
31/12/2026	08h00	**Prontidão da Central de Comando Náutica:** Presença do coordenador de	Registro de presença do responsável técnico na Central de Comando do Município.	Central de Comando do Município

		operações marítimas na Central de Comando de Fogos/Operações.		
31/12/2026	**14h00**	**Fundeio Completo e Georreferenciamento:** Término do reboque fundeio completo e alinhamento final das 03 balsas nas coordenadas oficiais da praia.	Confirmação por GPS/Marinha do Brasil e emissão do Ateste de Fundeio.	Orla da Praia
01/01/2027	00h00m00s	Manutenção da Estabilidade no Show: Manutenção da posição, alinhamento e estabilidade das balsas via rebocadores operacionais sob máquinas	Acompanhamento do alinhamento georreferenciado e segurança marítima.	Orla da Praia / Cais
01/01/2027	00h45	Início da Desmobilização Náutica: Início dos procedimentos de desancoragem e reboque das balsas da orla de volta para o cais de apoio.	Liberação do perímetro náutico com o suporte dos rebocadores operacionais.	Orla da Praia / Cais
01/01/2027	14h00	Limpeza e Varredura do Espelho D'água: Retirada total dos flutuantes da orla, recolhimento das boias luminosas e varredura de resíduos flutuantes.	Vistoria de limpeza e desmobilização da orla marítima.	Orla da Praia

04/01/2027	00h00	**Encerramento da Operação de Cais**: Conclusão da desmobilização de guindastes/equipamentos no estaleiro e entrega do relatório final de execução.	Termo de Encerramento Operacional e devolução da área do cais.	Cais de Apoio

5.3. Condições de execução

5.3.1. Início da execução do objeto: O serviço terá início 1 (um) dia após o recebimento da autorização de serviço.

5.4. Equipamentos:

5.4.1. 03 (três) balsas/flutuantes com 03 (três) âncoras por balsa, com capacidade de suportar/carregar 05 (cinco) toneladas cada uma, com medidas mínimas de 18x07 metros, sem propulsão ou combustível, a serem vistoriadas e entregues a Contratante já reparada de todas as irregularidades detectadas na vistoria da Capitania dos Portos e com todos os serviços de soldagem necessários e concluídos deverá observar estritamente as datas, horários e parâmetros estabelecidos na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional constante no item 5.2 deste Termo de Referência;

5.4.2. 03 (três) rebocadores com capacidade de combater e extinguir incêndio nas balsas, todos com capacidade de rebocar qualquer uma das balsas e com combustível suficiente para todo o período de operação de fundeio, deverá observar estritamente as datas, horários e parâmetros estabelecidos na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional constante no item 5.2 deste Termo de Referência;

5.4.3. Todos com equipamentos de salvatagem completo para todos os tripulantes dos Rebocadores;

5.4.4. 02 (duas) lanchas aptas à navegação de mar aberto respeitando as peculiaridades da região descritas na NPCP- CPSP, com combustível, disponibilizadas durante todo o período de manobra (compreendendo o período de queima de fogos), sendo:

- 01 (uma) para transporte rápido de passageiros e cargas pequenas (caixa de Ferramentas, primeiros socorros e demais necessários para a execução) com capacidade de no mínimo 12 (doze) pessoas que serão utilizadas na manobre a poderá ser tripulada pelos órgãos fiscais em período próximo a queima de fogos;
- 01 (uma) para transporte rápido de passageiros e cargas pequenas (caixa de Ferramentas, primeiros socorros e demais necessários para a execução) com capacidade de no mínimo 06 (seis) pessoas que ficará disponível para a equipe de fiscalização e acompanhamento das atividades;
- Iluminação com luzes de sinalização noturna de emergência/alerta para segurança náutica;
- Equipamento de salvatagem completo para todos à bordo;
- 9 (nove) boias luminosas pintadas na cor amarela, e emitindo luz na cor vermelha, com alcance de 01(uma) milha, instaladas desde a Praia de Pitangueiras até as Astúrias – conforme determinação da Capitania dos Portos, na faixa de segurança de 400 metros entre as balsas e as embarcações de lazer fundeadas na Orla, durante o período de manobras e evento.
- Área livre para manuseio fogos e implantação de base de produção com área de descanso, a ser entregue a Contratante deverá observar estritamente as datas, horários e parâmetros estabelecidos na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional constante no item 5.2 deste Termo de Referência, com:
- Iluminação adequada;
- Equipamentos de segurança – incêndio – extintores e EPI necessários para execução dos trabalhos, bem como sinalização no local;
- Cais devidamente iluminado com capacidade de atracação simultânea das 03 (três) balsas para montagem simultânea dos fogos.
- Pontes móveis, com corrimão/guarda corpo e capacidade para suportar tráfego constante de técnicos com cargas, em número suficiente para atender acesso do cais as balsas e entre cada balsa;
- Deverá disponibilizar 01 (uma) empilhadeiras e 01 (um) guindastes suficientes para manobra de carga de 10 toneladas de fogos e 18 toneladas de materiais;
- Deverá disponibilizar 01 (um) rebocador que ficará no local de montagem (estaleiro) para que seja efetuada qualquer manobra nas balsas em caso de necessidade;

- Deverá disponibilizar 03 (três) Rádios VHF sintonizado no canal 16 e CELULAR - tipo smartphone, com alcance suficiente para atender equipes nos rebocadores, lanchas, fundeio permitindo o contato entre as equipes de mar e fiscalização;
- Deverá disponibilizar 01 (um) GPS Náutico a serem utilizados durante a operação;
- Deverá disponibilizar ambulância com equipe de atendimento médico, desde início da montagem até o término do evento;
- Elaboração do Plano de Fundeio, legalização das embarcações junto Capitania dos Portos;
- Prefeitura e demais órgãos que se fizerem necessários para obtenção de registro, licenças,
- Autorizações, alvará requerida à legalidade e regularidade da execução dos serviços prestados;
- Operação de fundeio e ancoragem das 3 (três) balsas de acordo com as coordenadas oficiais aprovadas pela Capitania dos Portos, observando o horário limite de fundeio completo e retorno das embarcações conforme fixado na Tabela-Mestra do item 5.2;
- Tripulação de manobra para Rebocadores;
- Tripulação para lanchas;
- Equipe, devidamente habilitada e qualificada, com experiência prévia em eventos pirotécnicos, suficiente para montagem no cais e operação de fundeio;
- 01 (uma) equipe de técnicos especializados em fundeio de balsas atuando no mar durante todo o período do fundeio, queima de fogos e retirada das balsas;
- 01 (uma) equipe de Praticagem de standby no cais durante todo o período do fundeio e retirada das balsas;
- Designação de no mínimo 01 (um) técnico devidamente habilitado e qualificado, para coordenação das equipes de Praticagem e demais necessidades operacionais, durante o fundeio e queima de fogos, a serem lotados na Central de Comando dos Fogos instalada pela Contratante que deverá observar estritamente as datas, horários e parâmetros estabelecidos na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional constante no item 5.2 deste Termo de Referência;
- Descarte de materiais não perigosos lixo e resíduos não perigosos dos fogos de artifícios;

- Alimentação da equipe, durante toda a operação do evento;
- Equipe de manobra de empilhadeiras e guindastes;
- Serviços de segurança e vigilância patrimonial 24 horas durante o período de utilização do cais;
- Responsabilizará por demais equipes operações do pátio;
- Todas as atividades desempenhadas pelo contratante no âmbito do presente contrato deverão estar cobertas por seguro contra acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, em valor proporcional ao dos riscos assumidos;
- Todos os profissionais envolvidos no local deverão utilizar equipamentos de proteção individual - EPI necessários para execução dos trabalhos deverá o local ter disponível extintores de incêndio, bem como sinalização no local, conforme orientação do Corpo de Bombeiros**;**
- A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto contratado, compreendendo todas as atividades necessárias à montagem, operação, acompanhamento, logística, segurança, suporte técnico e demais procedimentos indispensáveis à perfeita realização da queima de fogos do Réveillon do Município de Guarujá.
- Todos os custos necessários à completa e adequada execução do objeto deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados pela CONTRATADA, abrangendo, entre outros, materiais, equipamentos, embarcações, equipes técnicas, seguros, combustíveis, alimentação, mobilização, desmobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer despesas operacionais relacionadas.
- O Município de Guarujá definirá e comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima necessária, o posicionamento exato das balsas e demais estruturas náuticas, dentro do trecho compreendido entre a Praia das Astúrias e a Praia de Pitangueiras, cabendo à CONTRATADA ajustar sua logística e plano operacional às coordenadas oficiais fornecidas.
- O cronograma operacional indicado neste Termo de Referência poderá ser ajustado ou flexibilizado pela Administração Municipal, mediante justificativa técnica e comunicação prévia à CONTRATADA, devendo esta adaptar-se às alterações determinadas para garantir a regular, segura e eficiente execução dos serviços.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Para resguardo do interesse público e mitigação dos riscos operacionais inerentes ao evento de grande porte, será exigida da(s) contratada(s) de cada grupo a prestação de garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do respectivo Contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. A exigência da garantia justifica-se fundamentadamente em razão:

- Do elevado valor estimado da contratação;
- Da criticidade temporal absoluta e improrrogável da data do espetáculo (Réveillon 2026/2027);
- Da complexidade operacional e do uso de materiais controlados/artefatos explosivos sobre plataformas marítimas; e
- Da impossibilidade prática de refugar ou refazer a prestação do serviço em data posterior ao Réveillon, em caso de inexecução total ou parcial por culpa da contratada.

5.5.3. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP; ou

III - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

5.5.4. A prestação da garantia deverá ser comprovada perante a Administração Municipal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para a assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, e antes do início de qualquer mobilização operacional.

5.5.5. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, incluindo o pagamento de eventuais multas contratuais aplicadas e a reparação de danos diretos causados à

Administração Pública ou a terceiros durante as etapas de montagem, execução e desmobilização.

5.5.6. Em caso de alteração do valor contratual por aditamento ou aplicação de sanções que consumam parte da garantia, a contratada responderá pela sua recomposição ou complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação oficial.

5.5.7. A garantia será liberada ou restituída à contratada após o término da vigência contratual e o efetivo Recebimento Definitivo dos serviços, mediante ateste da fiscalização de que o objeto foi executado a contento e que não restam pendências financeiras, sanções ou danos não ressarcidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. .Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada necessitará manter um preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, formalmente designado(s) por meio de documento a ser emitido na data da assinatura do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.20. Cabe ao Gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21. São obrigações do CONTRATADO:

6.21.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.21.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.21.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.21.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

► prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

► certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

► certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

► Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

► Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.21.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.21.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.21.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.21.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

6.21.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.21.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.21.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.21.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

6.21.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.21.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

6.21.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.21.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.21.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.21.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.21.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

6.21.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.21.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6.21.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

6.21.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.21.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.21.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.21.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

6.21.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.21.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6.21.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.21.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.22. **Obrigações do CONTRATANTE:**

6.22.1. O Contratante obriga-se a:

6.22.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.22.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.22.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.22.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.22.6. Oferecer à Concessionária todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

6.22.7. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, inclusive aplicando as penalidades contratuais.

6.22.8. Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstas na Lei.

6.22.9. Extinguir o contrato nos casos e condições previstos na Lei e na forma prevista no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização designada (fiscais técnico e administrativo), mediante verificação in loco e aplicação estrita do **ANEXO III — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**.

7.2. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada **por 1 (um) Gestor e por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. DA VISTORIA TÉCNICA E INSPEÇÃO DA FROTA NÁUTICA

7.2.2.1. A verificação da qualidade, adequação e segurança das embarcações ocorrerá mediante Inspeção Técnica e Vistoria In Loco, a ser realizada **pela Comissão de Fiscalização** do Município em conjunto com a Autoridade Marítima (Capitania dos Portos / Marinha do Brasil), diretamente no Cais de Apoio indicado pela licitante provisoriamente vencedora, **no prazo estipulado na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional (até 18/12/2026).**

7.2.2.2. Na vistoria, serão conferidos a operacionalidade dos equipamentos de carga (guindaste e empilhadeira), o estado de conservação e flutuabilidade das balsas, a documentação original emitida pela Marinha do Brasil (TIE/PRPM e CSN), a presença dos equipamentos de salvatagem (coletes, bóias e balsas autoinfláveis) e o cumprimento do Padrão Mínimo de Tripulação.

7.2.2.3. Caso a fiscalização identifique qualquer desconformidade das embarcações ou equipamentos em relação às exigências deste Termo de Referência, a empresa será notificada para sanar a irregularidade ou substituir a embarcação no prazo fixado, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.2.2.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.2.2.4.1. Recebimento Provisório - Fase 1 (Mobilização e Cais): Realizado até 18/12/2026, mediante Laudo de Vistoria Técnica no cais;

7.2.2.4.2. Recebimento Provisório - Fase 2 (Fundeio e Posicionamento): Realizado até às 12h00min de 31/12/2026, após verificação in loco do correto georreferenciamento e ancoragem na orla;

7.2.2.4.3. Recebimento Definitivo: Efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento e completa desmobilização da frota;

7.3. **DO PAGAMENTO E DA APLICAÇÃO DO IMR**

7.3.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** após o encerramento do evento, mediante atesto final da nota fiscal, condicionado ao cumprimento integral de todas as fases operacionais checadas pelo IMR.

7.3.2. A apuração da medição para fins de liberação do pagamento observará os indicadores objetivos de desempenho fixados no Anexo IV. O não atingimento de 100% das metas ou o descumprimento injustificado de etapas sujeitará a CONTRATADA do respectivo Grupo ao redimensionamento dos valores a serem pagos (glosa), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no item 8 deste Termo de Referência.

7.3.3. Em caso de inexecução parcial com glosa, a fiscalização emitirá relatório fundamentado calculando o percentual de desconto diretamente no Termo de Recebimento Provisório, autorizando a emissão da Nota Fiscal apenas do valor incontroverso e redimensionado.

7.3.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do evento e a entrega de todos os relatórios e documentos comprobatórios, condicionado à plena execução do objeto a contento da Administração.

7.4. **DO RECEBIMENTO**

7.4.1. Os serviços recebidos e atestados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, conferido através dos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e ‘gestão.

7.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.4.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO PARA PAGAMENTO

7.4.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal na Nota.

7.4.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial do IBGE, INPC ou IPCA, de correção monetária.

7.4.26. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

FORMA DE PAGAMENTO

7.4.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.30. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser entregue no Setor de Protocolo Geral–Paço Raphael Vitiello, situada na Avenida Santos Dumont, 640 – Vila Santo Antônio, andar térreo - sala 01, já atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Ordem de Serviço (O.S.), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2013.

DO REAJUSTE

7.4.31. Considerando que o contrato objeto da presente contratação é improrrogável e de prazo determinado, não será aplicado qualquer reajuste de preços durante sua vigência. Todos os valores contratados são fixos, em moeda corrente nacional, englobando todas as obrigações, tributos e custos incidentes, não sendo admitidos pedidos de realinhamento, revisão ou cancelamento de itens.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.3.2. O valor da parcela inadimplida será o valor medido mensalmente durante o período da infração.

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.3.5. Compensatória, para infração descrita acima na alínea “b”, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

8.3.6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.

8.3.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1 % a 10% do valor do Contrato.

8.3.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante; e

e. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

8.3.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo o certame processado com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17 § 1º da Lei nº 14.133/221.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. INVERSÃO DE FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases no presente certame, de modo que a análise dos documentos de habilitação antecede o julgamento das propostas. A adoção desse procedimento visa conferir maior eficiência, celeridade e economicidade à licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e segurança jurídica.

9.3.2. A adoção da inversão de fases justifica-se pelas características do objeto, que envolve a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e operação de embarcações, incluindo mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao suporte logístico para a montagem e execução do show pirotécnico, exigindo elevado grau de capacitação técnica, operacional;

9.3.3. Nesse contexto, revela-se necessário verificar, inicialmente, a aptidão técnica da licitante, de modo a assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas para executar o objeto avancem para a etapa de análise das propostas econômicas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verifica-ção da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.5. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.4.17. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal;

9.4.18. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.4.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam válidos, atualizados e compatíveis com as exigências deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.4.20. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a situação cadastral da licitante e a validade dos documentos disponíveis no sistema. Na hipótese de ausência, vencimento ou desatualização de qualquer documento exigido, a licitante deverá apresentá-lo na forma e no prazo previsto neste Edital, sob pena de inabilitação;

9.4.21. A consulta ao SICAF não dispensa a apresentação de documentos complementares quando expressamente exigidos neste Edital ou quando aqueles constantes do sistema forem insuficientes para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação.

9.4.22. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 9.4.8, 9.4.9 e 9.4.10 deverá ser feita na forma da legislação específica;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (conf. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (conf. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I); já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.5.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira da interessada, apresentando resultado igual ou superior a 1 (um) no índice de liquidez geral (LG) e no índice de liquidez corrente (LC), e igual ou inferior a 0,5 no índice de endividamento geral (E), considerando as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}$$

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.5.5. Os indicadores acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7. Os documentos referidos nos itens acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (conf. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

9.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.5.9. Qualificação Econômico-Financeira – Patrimônio Líquido Proporcional: Como comprovação de saúde financeira, a licitante deverá demonstrar possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o grupo (ou para a soma dos grupos) em que apresentar proposta comercial, em estrito atendimento ao Art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.10. Caso a licitante opte por participar e apresentar proposta para ambos os grupos, a exigência de Patrimônio Líquido Mínimo será calculada de forma cumulativa, mediante a somatória dos valores estimados para os respectivos grupos disputados;

9.5.11. A comprovação será realizada por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a capacidade financeira necessária para suportar a execução das atividades programadas para as respectivas secretarias requisitantes;

9.5.12. Destaca-se que, caso o licitante esteja devidamente regularizado no SICAF, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.6. Qualificação Técnico-Operacional

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3. Para fins de comprovação da experiência operacional específica no suporte e infraestrutura naval, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) demonstrar que a licitante possui capacidade operacional, equipe especializada de aquaviários, estrutura náutica adequada e *know-how* para executar as seguintes atividades:

a. Locação, operação e suporte logístico com utilização de plataformas flutuantes/balsas sem propulsão em ambiente marítimo ou águas abertas;
b. Operação de rebocadores operacionais e lanchas de apoio em manobras de reboque, atracação e transbordo de equipes/materiais;
c. Execução de plano de fundeio, posicionamento e ancoragem de balsas com utilização de poitas/âncoras e georreferenciamento (GPS);
d. Disponibilização e operação de infraestrutura de cais/estaleiro de apoio e equipamentos de movimentação de carga pesada (guindaste e empilhadeira);
e. Cumprimento das normas de segurança da navegação e salvatagem da Autoridade Marítima (Capitania dos Portos / Diretoria de Portos e Costas — DPC).

9.6.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a licitante executou, a contento, serviços de operação, suporte logístico náutico e fundeio marítimo contemplando a utilização de no mínimo, **01 (uma) balsa/flutuante** ou operação aquaviária de porte correlato (correspondendo a no mínimo 50% da exigência operacional deste certame).

9.6.5. DA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DA FROTA E RECURSOS NÁUTICOS

9.6.5.1 A licitante deverá apresentar Declaração Formal, sob as penas da lei, devidamente subscrita por seu representante legal, atestando expressamente que:

a. **Relação de Embarcações, Equipamentos e Recursos Humanos**: Dispõe e colocará à disposição da operação a relação completa dos equipamentos operacionais, embarcações e equipe marítima necessários à execução dos

serviços, indicando suas quantidades, especificações técnicas e capacidades mínimas exigidas no Termo de Referência, compreendendo:

- **03 (três) balsas/flutuantes sem propulsão**, com capacidade de carga e dimensões compatíveis;
- **04 (quatro) rebocadores operacionais** com potência mínima de 300 HP cada, mantidos sob máquinas;
- **02 (duas) lanchas rápidas** para apoio, transbordo e resgate;
- Equipamentos de carga no cais (**guindaste com capacidade de até 18 toneladas e empilhadeira para no mínimo 3 toneladas);**
- **09 (nove) bóias luminosas de sinalização náutica**, rádios VHF FM, receptores GPS e estrutura de cais portuário/estaleiro ambientalmente licenciado;
- Quantitativos mínimos de pessoal operacional e **aquaviários habilitados junto à Marinha do Brasil** (Comandantes, Mestres, Marinheiros e técnicos de apoio) para atendimento ao Padrão Mínimo de Tripulação e condições de segurança da navegação.

b. **Adequação Técnica e Operativa:** Os elementos, recursos e embarcações colocados em disponibilidade atendem integralmente a todas as condições contratuais, operacionais e às normas da Autoridade Marítima (NORMAM-202/DPC) quanto à capacidade técnica e eficiência operativa na execução dos serviços.

c. **Compromisso de Apresentação da Documentação Marítima**: Compromete-se, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação/adjudicação do certame ou convocação do Município, a apresentar a documentação completa e atualizada da frota alocada (03 balsas, 04 rebocadores e lanchas), compreendendo:

- **Título de Inscrição da Embarcação (TIE/PRPM)** de cada uma das embarcações, emitido pela Autoridade Marítima Brasileira, contendo número de inscrição, validade, capacidade de carga e características gerais;
- **Certificado de Segurança da Navegação (CSN)** em plena validade e/ou Licença/Passe de Entrada em Tráfego emitido pela Capitania dos Portos / Marinha do Brasil.

d. Garantia de Disponibilidade e Vínculo Legal da Frota: O(s) título(s) de propriedade ou contrato(s) de locação/afretamento/cessão legal das embarcações e do cais de

apoio, vinculando e garantindo a inteira e exclusiva disponibilidade das 03 (três) balsas e demais embarcações para o Município no período integral estabelecido na Tabela-Mestra do Cronograma Operacional constante deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, será aquela resultante obtida por média ou mediana orçamentária, anexa ao edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIA PARTICIPANTE

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [18.01.00];

II) Fonte de recursos: [01];

III) Elemento de despesa: [3.3.90.39.00].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao *Pregão Eletrônico.*...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Guarujá, ... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

REGIME DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NÁUTICO

OBJETO: Prestação de serviços de locação e operação de embarcações, infraestrutura portuária de cais e suporte logístico para o Réveillon 2026/2027 na Orla de Guarujá/SP.

1. REGRA DE APLICAÇÃO E DESCONTO NO PAGAMENTO

1.1. O pagamento das faturas da Contratada fica diretamente vinculado ao cumprimento dos indicadores operacionais e metas de desempenho estabelecidas neste IMR.

1.2. A verificação do cumprimento das metas será realizada pela Comissão de Fiscalização do Município e registrada nos laudos de recebimento provisório e definitivo.

1.3. As glosas e retenções contratuais serão calculadas percentualmente sobre o valor global do contrato por ocasião da liquidação e pagamento da nota fiscal.

2. TABELA DE INDICADORES DE DESEMPENHO NÁUTICO E GLOSAS

1. Mapeamento de Fases e Indicadores Globais de Medição

Fase Operacional	Indicador / Etapa Obrigatória	Parâmetro Objetivo para Ateste	Documento de Comprovação	Efeito no Pagamento em caso de Inadimplemento
Fase 1: Mobilização e Licenças	1.1. Licenciamento Operacional e Náutico	Apresentação das ARTs de Engenharia Naval (fundeio/estabilidade), licença ambiental do cais, Nada Consta da Capitania dos Portos e Apólice de Seguro Marítimo nos prazos do TR.	Protocolos e Licenças Navais vigentes juntados aos autos..	Glosa de 5% no valor do Contrato + Notificação formal..

Fase 1: Mobilização e Licenças	1.2. Disponibilização de Estruturas no Cais	Apresentação das 03 balsas, 04 rebocadores e lanchas de apoio no cais/estaleiro licenciado até 20/12/2026, com TIE/PRPM e CSN em dia..	Laudo de Inspeção e Vistoria Técnica no Cais (Fiscal / Marinha).	Glosa de 10% no valor do Contrato + Prazo de 24h para adequação.
Fase 2: Suporte de Cais e Transbordo	2.1. Operação do Cais e Equipamentos de Carga	Prontidão do cais de apoio iluminado com guindaste (até 18t), empilhadeira, ambulância de plantão e pontes móveis com guarda-corpo a partir de 21/12/2026.	Relatório de Vistoria da Comissão de Fiscalização..	Glosa de 10% no valor do Contrato por dia de indisponibilidade.
Fase 2: Suporte de Cais e Transbordo	2.2. Laudo de Estabilidade e Amarrações	Apresentação do Laudo de Estabilidade e Plano de Amarração Náutica assinado por Engenheiro Naval até 26/12/2026.	Laudo da Engenharia Naval e Ateste do Fiscal.	Glosa de 5% no valor do Contrato.
Fase 3: Operação de Mar e Fundeio	3.1. Sinalização Náutica Noturna	Lançamento e ativação das 09 boias luminosas amareladas com luz vermelha (alcance 1 milha) delimitando a faixa de 400m até às 08h de 30/12/2026.	Vistoria técnica da Marinha e Fiscalização..	Glosa de 10% no valor do Contrato.

Fase 3: Operação de Mar e Fundeio	3.2. Fundeio Georreferenciado e Alinhamento	Término do reboque fundeia com no mínimo 3 poitas/âncoras por balsa e posicionamento final georreferenciado até às **14h00min do dia 31/12/2026**..	Confirmado por GPS Náutico, Relatório e Ateste da Marinha..	Atraso no fundeio até 18h: Glosa de 15%. Atraso após 18h ou derrocada de fundeio: Glosa de 30%.
Fase 4: Execução e Prontidão no Evento	4.1. Suporte Operacional e Estabilidade no Show	. Manutenção dos 04 rebocadores sob máquinas, presença do coordenador náutico na Central de Comando e manutenção da estabilidade/alinhamento das balsas entre 31/12/2026 e 01/01/2027.	Registro em ata, relatório da Central de Comando e GPS.	Indisponibilidade de rebocadores/perda de alinhamento: Glosa de 20%..
Fase 5: Desmobilização e Resíduos	5.1. Retirada de Embarcações e Limpeza	Início do reboque para o cais às 00h45 do dia 01/01/2027 e retirada completa das balsas, boias e varredura de resíduos flutuantes da orla até às 14h de 01/01/2027.	Vistoria de Limpeza da Orla e Certificado do Cais.	Glosa de 10% no valor do Contrato.
Fase 6: Encerramento Processual	6.1. Relatório Final da Operação	Entrega do relatório técnico consubstanciado da operação náutica, livros de bordo e devolução do cais até 04/01/2027..	Protocolo de entrega do Relatório Final de Navegação..	Retenção do pagamento final até a regularização.

2. TABELA PARAMÉTRICA DE GLOSA CUMULATIVA E LIQUIDAÇÃO POR INADIMPLEMENTO NÁUTICO

2.1. Fórmula de Cálculo do Valor Devido

2.2. O valor final a ser pago à Contratada após a verificação do cumprimento das metas do IMR será apurado pela seguinte fórmula:

{Valor Final a Pagar} = {Valor Total do Contrato} - Σ {Glosas Aplicadas por Descumprimento do IMR}

2.3. **Ajuste de Glosa por Inexecução Parcial ou Total de Natureza Operacional Náutica**

- **Inexecução Parcial Significativa**: Caso o evento ou o suporte logístico seja parcialmente comprometido ou interrompido por falha grave de responsabilidade exclusiva da Contratada Náutica — tais como garreamento/deriva de balsas por fundeio inadequado, falha insanável no sistema de amarração, ausência não suprida do rebocador reserva sob máquinas ou falta de sinalização luminosa de exclusão —, será aplicada glosa de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de notificação formal.
- **Inexecução Total do Suporte Náutico:** Caso o show pirotécnico seja impossibilitado de realizar-se ou suspenso em sua totalidade por culpa exclusiva e comprovada da logística naval — como não entrega das balsas/flutuantes no cais, interdição da frota pela Autoridade Marítima (Capitania dos Portos) por irregularidade documental/operacional, ou incapacidade de posicionamento e fundeio georreferenciado das balsas até o horário limite estipulado —, a glosa aplicada será de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ensejando a rescisão unilateral do contrato, a execução integral da garantia contratual e a abertura de processo administrativo sancionatório nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. **Ateste e Liquidação Financeira:** Processamento de Pagamento: O Gestor do Contrato apenas instruirá e encaminhará o processo administrativo para liquidação e pagamento após a juntada do relatório do Instrumento **de** Medição de Resultado (IMR) devidamente preenchido, com os cálculos de glosa eventualmente apurados, acompanhados do relatório e ateste assinados pela Comissão de Fiscalização do Município.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [XXXX/2026]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [XXXX]/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], TENDO POR OBJETO A ESTRUTURA LOGÍSTICA NÁUTICA E/OU FORNECIMENTO DE MATERIAL PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON 2026/2027.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [***], com sede na [***], neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, [Nome do Representante], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [***], sediada na [***], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador do RG nº [***] e CPF nº [***], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº [___]/2026, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições a seguir dispostas e às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e operação de embarcações, incluindo mão de obra marítima habilitada, equipamentos, infraestrutura portuária de cais e demais recursos necessários ao suporte logístico para a montagem, preparação, acostagem, fundeio georreferenciado e execução do Réveillon 2026/2027 no Município de Guarujá, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Este instrumento vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº [___]/2026, ao Termo de Referência e seus Anexos, bem como à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA OPERACIONAL

2.1**.** O prazo de vigência desta contratação é de **2 (dois) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2**.** O prazo de vigência será prorrogado nos termos da legislação vigente quando o objeto não for concluído dentro do período estipulado por razões de interesse público ou força maior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

2.3. A execução de todas as etapas operacionais, mobilização, acostagem em cais portuário, transbordo, posicionamento de poitas, fundeio georreferenciado das balsas e desmobilização final obedecerá rigorosamente à seguinte Tabela-Mestra do Cronograma Operacional Náutico:

Marco / Data	Horário Limite	Etapa Operacional / Evento Vinculante	Parâmetro de Aceite / Fiscalização
Até 20/12/2026	18h00	. Prontificação e vistoria das 03 balsas, 04 rebocadores e 02 lanchas de apoio na Capitania dos Portos.	Apresentação do TIE/PRPM, CSN e Termo de Vistoria da Marinha.
Até 20/12/2026	23h59	. Entrega do Plano Operacional e de Contingência Náutico e Plano de Fundeio.	Protocolo assinado por Engenheiro Naval/Mecânico (ART-CREA) e Armador.
21/12/2026	00h00	.Liberação e entrega da área portuária/cais de apoio,	Vistoria técnica e Termo de Entrega

		guindaste (até 18t), empilhadeira e iluminação.	Formal do Cais de Apoio.
23/12/2026	08h00	Início das operações de carga, transbordo e suporte às equipes nas balsas no cais de apoio.	Acompanhamento do Fiscal do Contrato e Livro de Bordo.
26/12/2026	12h00	Conclusão do carregamento pesado no cais e liberação da amarração/estabilidade das balsas.	.Apresentação do Laudo de Estabilidade e Plano de Amarração.
27/12/2026	16h00	Lançamento preventivo das poitas de fundeio na orla e instalação das 09 boias luminosas de exclusão.	Checagem das coordenadas georreferenciadas e ativação das boias.
27/12/2026	18h00	Vistoria final de segurança in loco nas embarcações e equipamentos de salvatagem.	Termo de Vistoria e Liberação Náutico expedido pela Fiscalização/Marinha.
31/12/2026	08h00	Presença do responsável técnico/coordenador marítimo na Central de Comando do Município.	Registro formal de presença na Central de Comando de Operações.
31/12/2026	14h00	Fundeio completo, amainamento e posicionamento final das 03 balsas nas posições oficiais.	Confirmação por GPS náutico, vistoria da Marinha e Ateste de

			Fundeio.
01/01/2027	00h00m00s	Manutenção da posição, alinhamento e estabilidade das balsas durante o espetáculo.	Operação contínua dos 04 rebocadores mantidos sob máquinas.
01/01/2027	00h45	Início dos procedimentos de desancoragem e reboque das 03 balsas de volta para o cais de apoio.	Liberação do perímetro náutico na orla com o apoio dos rebocadores.
01/01/2027	14h00	Retirada total de flutuantes da orla, recolhimento das boias luminosas e varredura de resíduos flutuantes.	Vistoria de limpeza da orla e do cais.
04/01/2027	00h00	Encerramento da operação no cais de apoio, desmobilização de equipamentos e relatório final.	Termo de Encerramento Operacional e entrega do Relatório Final de Navegação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [___] ([valor por extenso])**,

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, na dotação: **Gestão/Unidade: xxx | Fonte: 01 | Elemento de Despesa:xxxx**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;

4.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e condicionado à aferição do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

4.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, tripulantes, aquaviários, prepostos ou subordinados;

.**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

5.1. Disponibilizar as 03 (três) balsas/flutuantes sem propulsão, 04 (quatro) rebocadores de no mínimo 300 HP mantidos sob máquinas, 02 (duas) lanchas rápidas de apoio, 09 (nove) boias luminosas de sinalização náutica e demais equipamentos em perfeito estado operacional e devidamente regularizados perante a Marinha do Brasil.

5.2. Prover área portuária/cais de apoio ambiental e operacionalmente licenciado, equipado com guindaste com capacidade de até 18 toneladas, empilhadeira, iluminação noturna, pontes móveis com guarda-corpo e ambulância com equipe médica durante as operações de carga e desmobilização;

5.3. Fornecer tripulação marítima completa (aquaviários) devidamente habilitada junto à Autoridade Marítima, cumprindo os Cartões de Lotação e Padrões Mínimos de Tripulação exigidos pelas NORMAMs/Capitania dos Portos;

5.4. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Naval/Mecânico credenciado no CREA para os Planos de Fundeio, Amarração e Estabilidade das Balsas;

5.5. Manter em vigor durante toda a execução contratual a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Marítima e Operacional e/ou Cobertura de Proteção e Indenização (Protection and Indemnity) com valor de cobertura compatível com os riscos assumidos;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, para fins de pagamento, a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidões com as Fazendas Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT;

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e marítimas resultantes da prestação dos serviços;

5.9. Comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal, alteração de tempo/mar ou acidente verificado nas embarcações ou na área de fundeio;

5.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE ou da Autoridade Marítima, qualquer atividade que ponha em risco a salvaguarda da vida humana no mar ou a segurança do tráfego aquaviário;

5.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (inclusive registro de Armador/EBN e certidões das embarcações);

5.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais;

5.13. Realizar a varredura e o recolhimento obrigatório de resíduos flutuantes de origem naval resultantes da operação na orla e no cais de apoio.

5.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive relativas à segurança e à saúde, vedando expressamente:

a) A utilização de trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) O trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;

c) A submissão de trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

5.15. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução contratual no valor de R$ [___] ([valor por extenso]), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente Contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A garantia foi prestada na modalidade de **[Caução em dinheiro / Seguro-garantia / Fiança bancária]**, com validade durante todo o período de execução do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços;

6.3. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo:

a) O pagamento de eventuais multas contratuais e sanções financeiras aplicadas pela Administração;
b) O ressarcimento por perdas e danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante as etapas de montagem, operação, queima de fogos e desmobilização; e.
c) A reparação de custos decorrentes do descumprimento de prazos e obrigações fixadas na Tabela-Mestra do Cronograma ou no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.4. Em caso de alteração do valor contratual por aditamento ou na hipótese de aplicação de sanções que consumam parte do valor da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a recompor ou complementar o montante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial emitida pelo CONTRATANTE.

6.5. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.

6.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante ateste da fiscalização de que o objeto foi integralmente executado a contento e que não restam pendências financeiras ou sanções a serem quitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3. A alteração social ou a modificação da finalidade/estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.4. A interdição da frota pela Autoridade Marítima (Capitania dos Portos) por irregularidade documental ou incapacidade operacional da CONTRATADA ensejará a rescisão imediata do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções contratuais e execução da garantia.

7.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E DA AUTORIDADE PARA CANCELAMENTO

8.1. Do Plano Operacional e de Contingência Náutico: A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o Plano Operacional e de Contingência Náutico assinado por seu Responsável Técnico (Engenheiro Naval/Mecânico - CREA) e apresentado à Fiscalização até o dia 20/12/2026, contemplando protocolos de resposta rápida para:

a) Condições meteorológicas e marítimas severas (ventos acima do limite operacional, ressacas, tempestades e neblina);

b) Incidentes náuticos (rompimento/garreamento de poitas deriva de balsas e entrada em operação imediata do rebocador de reserva sob máquinas);

c) Atendimento médico de emergência, salvatagem e evacuação aquaviária de pessoal;

d) Matriz de comunicação náutica integrada via rádio VHF FM e telefonia com a Central de Comando e Marinha do Brasil;

e) Desmobilização emergencial e varredura de resíduos flutuantes.

8.2. Da Autoridade para Suspensão, Adiamento ou Cancelamento: A decisão por interromper, adiar, suspender ou cancelar as operações no mar por motivos de segurança pública, risco à salvaguarda da vida humana no mar, condições meteorológicas/marítimas severas ou força maior é imperativa e soberana.

8.3. Têm autoridade formal e irrecorrível para determinar a suspensão ou o cancelamento do evento no mar a qualquer tempo:

a) O Comandante ou Representante Oficial da Autoridade Marítima (Capitania dos Portos);
b) O Oficial Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;
c) O Coordenador da Defesa Civil do Município de Guarujá; ou
d) O Gestor/Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, em conjunto com os órgãos de segurança.

8.4. Do Cancelamento por Força Maior ou Determinação de Autoridade: Determinada a suspensão ou cancelamento do evento pelas autoridades competentes por motivo de força maior ou condições marítimas adversas sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus tão somente à liquidação dos custos de mobilização, operação de cais e horas de navegação efetivamente prestados e comprovados até o momento da interrupção, não sofrendo aplicação de penalidades contratuais, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E TABELA PARAMÉTRICA DE GLOSAS

9.1. A aferição do cumprimento do objeto contratado e a liquidação para fins de pagamento ocorrerão mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR Anexo do TR), que condiciona a liberação do pagamento ao atingimento das metas operacionais navais.

9.2. O descumprimento de prazos, etapas ou requisitos de qualidade e segurança resultará na aplicação automática de Glosa Financeira (desconto direto na liquidação da Fatura), conforme a seguinte Tabela Paramétrica:

Fase Operacional / Evento	Descrição da Infração / Inadimplemento	Efeito Financeiro / Percentual de Glosa
1. Licenciamento e Mobilização	Atraso na entrega das Licenças da Marinha/Bombeiros/ARTs ou atraso na disponibilização das balsas/cais após 20/12/2026.	. Glosa de 5% a 10% sobre o valor do Contrato + Notificação formal.
2. Cais e Carregamento	Indisponibilidade de guindaste (18 t), empilhadeira ou atraso na entrega do Laudo de Estabilidade (26/12/2026).	Glosa de 10% sobre o valor do Contrato por dia de indisponibilidade.
3. Sinalização e Fundeio	Não instalação das 09 boias luminosas ou não conclusão do fundeio georreferenciado das 03 balsas até às 14h00min de 31/12/2026.	Fundeio até 18h: Glosa de 15%. Atraso após 18h ou derrocada no fundeio: Glosa de 30%.
4. Prontidão e Estabilidade	Ausência do coordenador na Central de Comando ou falta de estabilidade/posição das balsas na orla durante a virada de ano.	Glosa de 20% sobre o valor do Contrato.

5. Desmobilização e Limpeza	Atraso no reboque de volta ao cais ou descumprimento do prazo de varredura e limpeza da orla até 01/01/2027 (14h).	Glosa de 10% sobre o valor do Contrato.
6. Inexecução Grave Náutica	Impossibilidade de realização do evento por culpa da logística naval (falta de balsas, derrocada ou interdição pela Marinha).	. Glosa de 100% do valor do Contrato, rescisão unilateral e execução da Garantia.

9.3. A aplicação das glosas previstas no IMR possui caráter compensatório direto pelo não atingimento do nível de serviço contratado, sendo descontada da fatura sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas por inexecução previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas de direito público e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica definido o Foro da Comarca de Guarujá, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos amigavelmente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [número] vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Guarujá/SP, [*] de [*_____*] de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Representante Legal / CONTRATANTE
[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Representante Legal / CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento) **Aildo Rodrigues Ferreira** **Secretário Municipal de Turismo**
Responsáveis pela demanda/elaboração
Nome: Diane Belém Tamburus – prontuário 24.99 **Chefe de Gabinete**

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIANE BELEM TAMBURUS
Data: 28/10/2026 23:26:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Guarujá
Estado de São Paulo
Diretoria de Compras e Licitações - Processo 74494/2026 - SETUR - Pregão - Show pirotécnico (queima de fogos), do Réveillon 2026/2027

Item	Quant	Unid	Descrição	Contratações Similares (IN 65/2021 - Art. 5º - Inc. II)		Propostas Formais (IN 65/2021 - Art. 5º - Inc. IV)		Propostas Formais (IN 65/2021 - Art. 5º - Inc. IV)		Propostas Formais (IN 65/2021 - Art. 5º - Inc. IV)		Preço demonstrativo		Variação de preços	Valor referencial	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Média/Mediana	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Unid	Flutuantes/Balsas sem propulsão com no mínimo 03 (três) âncoras por flutuante, com capacidade de suportar/carregar 05 toneladas cada um, com medida mínima de 18x07 metros	R$ 248.662,584	R$ 745.987,752	R$ 250.000,00	R$ 750.000,00	R$ 275.000,00	R$ 825.000,00	R$ 313.446,27	R$ 940.338,81	R$ 182.515,13	R$ 547.545,39	Mediana	R$ 262.500,00	**R$ 787.500,00**
2	3	Unid	Rebocadores operacionais sob máquinas ao longo das praias, desde as mobilizações até a desmobilização final	R$ 259.023,525	R$ 777.070,575	R$ 350.000,00	R$ 1.050.000,00	R$ 375.000,00	R$ 1.125.000,00	R$ 313.446,27	R$ 940.338,81	R$ 260.735,90	R$ 782.207,70	Mediana	R$ 331.723,14	**R$ 995.169,42**
3	2	Unid	Lanchas rápidas de apoio e transbordo para os técnicos de pirotecnia, fiscalização e demais necessidades.	R$ 103.609,41	R$ 207.218,82	R$ 185.000,00	R$ 370.000,00	R$ 190.000,00	R$ 380.000,00	R$ 229.860,598	R$ 459.721,196	R$ 146.012,104	R$ 292.024,208	Mediana	R$ 187.500,00	**R$ 375.000,00**
4	9	Unid	Boias luminosas de sinalização náutica (cor amarela, luz vermelha, alcance mínimo de 01(uma) milha, instaladas na orla (Praia de Pitangueiras até Astúrias).	R$ 15.541,4115	R$ 139.872,7035	R$ 3.900,00	R$ 35.100,00	R$ 4.200,00	R$ 37.800,00	R$ 2.089,6418	R$ 18.806,7762	R$ 3.128,8308	R$ 28.159,4772	Mediana	R$ 4.050,00	R$ 36.450,00
5	3	Unid	Rádios de comunicação marítima VHF FM e aparelhos celulares de comunicação da equipe	R$ 414,4376	R$ 1.243,3129	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00	R$ 5.224,1045	R$ 15.672,3135	R$ 3.128,8308	R$ 9.386,4924	Mediana	R$ 4.050,00	R$ 12.150,00
6	1	Unid	Aparelhos de GPS náutico para georreferenciamento e alinhamento do fundeio das balsas	R$ 5.180,4705	R$ 5.180,4705	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 5.224,1045	R$ 5.224,1045	R$ 6.257,6616	R$ 6.257,6616	Mediana	R$ 6.512,05	R$ 6.512,05
7	1	Unid	Empilhadeira com capacidade mínima de 03 toneladas para apoio na montagem/carregamento no cais	R$ 14.505,3174	R$ 14.505,3174	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00	R$ 5.224,1045	R$ 5.224,1045	R$ 8.343,5488	R$ 8.343,5488	Mediana	R$ 10.850,00	R$ 10.850,00
8	1	Unid	Guindaste para embarque e transbordo dos equipamentos nas balsas no local de montagem	R$ 41.443,764	R$ 41.443,764	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00	R$ 56.500,00	R$ 56.500,00	R$ 33.434,2688	R$ 33.434,2688	R$ 41.717,744	R$ 41.717,744	Mediana	R$ 46.721,88	R$ 46.721,88
9	1	Unid	Área portuária, terminal, estaleiro ou cais devidamente licenciado (ambiental e operacionalmente) apto à montagem, carregamento e desmobilização das estruturas em distância operacional compatível.	R$ 196.650,6602	R$ 196.650,6602	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00	R$ 156.723,135	R$ 156.723,135	R$ 62.576,616	R$ 62.576,616	Mediana	R$ 173.361,57	**R$ 173.361,57**
10	1	Unid	Ambulância para suporte preventivo de primeiros socorros no cais/ponto de apoio durante as operações	R$ 25.902,3525	R$ 25.902,3525	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 20.896,418	R$ 20.896,418	R$ 36.503,026	R$ 36.503,026	Mediana	R$ 35.701,18	R$ 35.701,18
11	1	Unid	Rebocador reserva/apoio no local de montagem/cais	R$ 259.023,525	R$ 259.023,525	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 104.482,09	R$ 104.482,09	R$ 78.220,77	R$ 78.220,77	Mediana	R$ 130.000,00	**R$ 130.000,00**
12	1	Unid	Mão de obra Mão de obra e tripulação marítima completa e habilitada junto à Autoridade Marítima para a operação das embarcações	R$ 155.414,115	R$ 155.414,115	R$ 130.500,00	R$ 130.500,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 141.050,8215	R$ 141.050,8215	R$ 104.294,36	R$ 104.294,36	Média	R$ 140.491,23	**R$ 140.491,23**
					R$ 2.569.513,368		**R$ 2.713.000,00**		**R$ 2.965.700,00**		**R$ 2.841.912,848**		**R$ 1.997.236,994**			**R$ 2.749.907,33**

Observações:
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)
1. Cesta de preços elaborada com Contratações Similares pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços e Pesquisa de varejo realizadas em sites de domínio amplo bem como, propostas de fornecedores; de acordo com a Instrução Normativa 65/2021 - SEGES / ME.
2. Método matemático aplicado para pregões: Considerando o coeficiente de variação de até 25%, é considerado a Média Aritimética para composição do valor de referência. Variações acima de 25% será aplicada a Mediana.
3. Existe variação relativa de preços do mesmo item em função da marca dos produtos, mesmo todos atendendo ao termo de Referência.
4. Preços demonstrativos são apenas informativos, não compondo valor final na média.
5. Itens com valor estimado superior a R$ 80.000,00 estão destacados em laranja para fins meramente informativos (Art. 48, III da LC nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/21).

Planilha orçamentária elaborada por: Bruno Marinho

Secretaria requisitante

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.494/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de embarcações, incluindo mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao suporte logístico para montagem, preparação e execução do show pirotécnico do Réveillon 2026/2027, na orla do Município de Guarujá.

Razão social:

_____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal:

_____

Endereço completo:

_____

Telefone: _____ E-mail:

_____

Representante legal: _____ CPF:

_____

Dados bancários (banco/agência/conta):

_____

PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Flutuantes/balsas sem propulsão, mínimo de 3 âncoras por flutuante, capacidade de 5 toneladas e dimensões mínimas de 18 × 7 m	Unid.	3	_____	_____
2	Rebocadores operacionais sob máquinas ao longo das praias, da mobilização à desmobilização	Unid.	3	_____	_____
3	Lanchas rápidas de apoio e transbordo para técnicos de pirotecnia, fiscalização e demais necessidades	Unid.	2	_____	_____
4	Boias luminosas de sinalização náutica (amarelas, luz vermelha, alcance mínimo de 1 milha), da Praia de Pitangueiras até Astúrias	Unid.	9	_____	_____
5	Rádios de comunicação marítima VHF FM e aparelhos celulares de comunicação da equipe	Unid.	3	_____	_____
6	Aparelho de GPS náutico para georreferenciamento e alinhamento do fundeio das balsas	Unid.	1	_____	_____
7	Empilhadeira com capacidade mínima de 3	Unid.	1	_____	_____

	toneladas para montagem/carregamento no cais				
8	Guindaste para embarque e transbordo de equipamentos nas balsas no local de montagem	Unid.	1	_____	_____
9	Área portuária, terminal, estaleiro ou cais licenciado ambiental e operacionalmente, apto à montagem, carregamento e desmobilização	Unid.	1	_____	_____
10	Ambulância para suporte preventivo de primeiros socorros no cais/ponto de apoio durante as operações	Unid.	1	_____	_____
11	Rebocador reserva/apoio no local de montagem/cais	Unid.	1	_____	_____
12	Mão de obra e tripulação marítima completa e habilitada junto à Autoridade Marítima para operação das embarcações	Unid.	1	_____	_____

VALOR GLOBAL DO GRUPO: R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ dias, contados da data de sua apresentação, observando-se o prazo mínimo previsto no edital.

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

• Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive embarcações, equipamentos, tripulações, mobilização, desmobilização, seguros, licenças, tributos, encargos e demais despesas.

• Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as especificações, os quantitativos, as condições de execução e o cronograma operacional constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.

• Comprometemo-nos a executar os serviços de acordo com as exigências da Autoridade Marítima, as condições de segurança e as obrigações contratuais previstas no instrumento convocatório.

• Declaramos que os valores unitários e totais ofertados correspondem aos quantitativos indicados nesta proposta e que o valor global representa a soma dos respectivos valores totais.

Local e data: _____

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal